



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 28585/2023/MF

Brasília, 04 de julho de 2023.

À Senhora
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

C/c:
À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

Assunto: Solicitação de esclarecimentos. Decreto 10.264, de 25 de maio de 2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100451/2023-51.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO) solicita esclarecimentos por ocasião da informação enviada via Sistema de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal (SisRRF), referente ao formulário de maio/2023 da Secretária de Estado da Educação - SEDUC, da publicação do Decreto 10.264, de 25 de maio de 2023, que altera o Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021, que autoriza a SEDUC a celebrar e manter os contratos temporários que especifica.
2. Informa a SEDUC que trata-se de "Revisão anual de 5,93% aos temporários da secretaria da educação" e que a medida está ressalvada no Plano de Recuperação Fiscal.
3. Na redação anterior, dada pelo Decreto nº 10.203, de 22-01-2023, o valor era R\$ 19,23 por hora, sendo no máximo 200 horas p/mês, o que resulta em R\$ 3.846 para função temporária de nível superior. Com a nova redação, o teto para o nível superior é alterada para R\$ 4.420,55 mensais. Para a função temporária de professor de nível médio, o valor era de R\$ 16,24 por hora-aula, limitada a contratação a 200 horas-aula por mês, que resulta em R\$ 3.248. Com a nova redação, o teto para o nível médio passa para R\$ 3.732 mensais, representando um aumento de 15%.
4. Destarte, para esclarecimento do tema ora tratado, solicitamos que encaminhe a este CSRRF-GO, **no prazo de 30 dias**, a metodologia de cálculo utilizada para a projeção do impacto financeiro ao longo do RRF, especificando o tipo de função temporária, considerando a alteração do valor para a função temporária de professores, bem como, as alterações dos vencimentos na tabela do anexo único do Decreto nº 9.853/2021.

5. Renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 04/07/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35388584** e o código CRC **B9B86851**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br